

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.384/2021-PGJ-CPJ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
(SEI Nº 29.0001.0183282.2021-34)

Altera a [Resolução nº 681/2011-PGJ-CPJ](#), de 04 de fevereiro de 2011, que regulamenta a estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º da [Lei Complementar Estadual nº 1.127](#), de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a dotação de estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria do Ministério Público, sobretudo pelo expressivo acréscimo de suas funções decorrentes da assunção da Coordenadoria do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), respondendo a todos os casos de pedidos de informação com fundamento na Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527/11](#)), e da [Resolução nº 1.299/21-PGJ](#), de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Ministério Público de São Paulo, e estabelece que o Encarregado de Proteção de Dados será o Ouvidor do Ministério Público do Estado de São Paulo (art. 14), que também exercerá a função de Coordenador do Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (art. 17, § 1º), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709/18](#));

CONSIDERANDO as demais funções da Ouvidoria do Ministério Público, RESOLVEM EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 1º da [Resolução nº 681/2011-PGJ-CPJ](#), de 04 de fevereiro de 2011, que regulamenta a estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria do Ministério Público, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça, a pedido do Ouvidor do Ministério Público, poderá designar membros para seu assessoramento." (AC)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.216, p.73, de 12 de Novembro de 2021.](#)